

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 194/05-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto do Conselheiro-Relator, Doutor Vicente Augusto Cruz Oliveira, exarado nos autos do Processo n.º 8.230/2004/PGJ/GAJ (Parecer n.º 257/2005);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.° e 4.° da Lei Complementar n.° 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos presentes, em reunião extraordinária do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 11 de maio de 2005,

RESOLVE:

HOMOLOGAR - a promoção de arquivamento dos autos do Processo n.º 8.230/2004/PGJ/GAJ (Parecer n.º 257/2005), tendo em vista que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, após inspeção realizada, concluiu pela inexistência de distorções de valores contábeis por parte do Chefe do Executivo Municipal da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, no exercício de 1993.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM. 11 de maio de 2005.

VICENTE AUGUSTO CRUZ OLIVEIRA

Presidente

SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS

Membro e Secretária "Ad hoc"

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro

.../amn